



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 32/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 24 de abril de 2018.


Assunto: Solicita parecer do Projeto de Lei Ordinária n.º 54/2018, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 93/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 93/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação Educacional de Araras, por intermédio do Centro Universitário de Araras Dr. Edmund Ulson - UNIAR, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, 205 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

